

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Cria e Nomeia o Centro Educacional de Educação Infantil Odaleia Daniel de Souza localizada na Av Pompílio Brandaão de Alcantara, SN, Monte Castelo, em Inhapi/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Educacional de Educação Infantil Odaleia Daniel de Souza, localizado na Av Pompílio Brandaão de Alcantara, SN, Monte Castelo, em Inhapi/AL.

Art. 2º. A escola se destina a oferecer ensino de Educação Infantil, contemplando as etapas Creche e Pré Escola, visando o atendimento a alunos da Comunidade.

Art. 3º. As despesas com o financiamento e manutenção da referida Escola ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para desempenho eficiente da educação local.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais contrárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 17 de março de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito Municipal de Inhapi/AL

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E47DF88E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/03/2023. Edição 2009
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>